



SUBSTITUTIVO DE PROJETO LEI DE VEREADOR 96 /2025

PROTOCOLADO SOB Nº \_\_\_\_\_ /2025

ATA

ACEITO EM / /2025

APROVADO EM / /2025

EM \_/ \_/ \_

## SUBSTITUTIVO DE PROJETO DE LEI

### Institui o Cadastro Municipal das Casas de Matriz Africana.

**Art. 1º** Fica instituído o Cadastro Municipal das Unidades Territoriais Tradicionais de Matriz Africana no Município de Rio Grande, com o objetivo de reconhecer formalmente esses espaços e garantir sua inclusão nas políticas públicas municipais.

**Art. 2º** O Cadastro Municipal das Unidades Territoriais Tradicionais de Matriz Africana tem as seguintes finalidades:

- I – Identificar e registrar todas as Unidades Territoriais Tradicionais de Matriz Africana localizadas no município de Rio Grande;
- II – Assegurar a inclusão das Unidades Territoriais Tradicionais de Matriz Africana em programas e projetos culturais, sociais e patrimoniais promovidos pelo Poder Público municipal;
- III – Facilitar o acesso a incentivos, parcerias e apoios institucionais para a preservação e manutenção dessas unidades;
- IV – Promover a integração das Unidades Territoriais Tradicionais de Matriz Africana em projetos e demais iniciativas municipais voltadas à cultura afro-brasileira;
- V – Contribuir para uma gestão eficiente dos espaços destinados aos atos tradicionais, preceitos e manifestações culturais das Unidades Territoriais Tradicionais de Matriz Africana, garantindo sua preservação e organização adequadas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 2 de julho de 2025.

**Vereadora Regininha  
Partido dos Trabalhadores**